LEI N. º 2.409, DE 24 DE OUTUBRO DE 2006.

Institui a Semana de Prevenção e Combate à Depressão no âmbito do Município de Unaí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Depressão no âmbito do Município de Unaí, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, que passa constar do Calendário Oficial de Eventos do Município – Coem.

Art. 2º O Poder Público, por ocasião da Semana de Prevenção e Combate à Depressão, poderá por meio das Secretarias da Educação e da Saúde envidar esforços no sentido de desenvolver atividades que visem o esclarecimento à população acerca dos sintomas, prevenção e combate à depressão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de outubro de 2006; 62º da Instalação do Município**.**

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo